



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Projeto Básico para Recuperação/ Reforço Estrutural, conforme especificado nesse Projeto Básico.

1.2. Tabela de serviços:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Projeto Executivo de Recuperação ou Reforço das Estruturas, conforme especificado no Item 2.1 deste Projeto Básico.	Empreitada	1
2	Visita para acompanhamento dos trabalhos de recuperação conforme especificado no Item 2.2 deste Projeto Básico.	Unid	2

1.2.1. O pagamento referente ao item 1 será efetuado após a entrega definitiva dos projetos e o aceite da fiscalização.

1.2.2. O quantitativo das visitas, item 2, é estimado e será utilizado conforme a complexidade da execução do serviço, a ser avaliada pela Contratante.

1.2.3. As visitas serão pagas de maneira unitária, conforme a utilização.

1.2.4. A empresa projetista poderá realizar visitas adicionais para acompanhamento da obra às suas expensas mediante notificação a Contratante.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Projeto Básico

2.1.1. O objeto se baseia no laudo técnico apresentado pela empresa Carmona Engenharia com o objetivo de fornecer especificações técnicas para balizar a contratação de empresa para execução de obra reforço estrutural.

2.1.2. O Projeto da Recuperação / Reforço deverá detalhar, a nível executivo, as formas construtivas a serem adotadas, acrescidas de informações transcritas no próprio desenho como, testes de laboratório realizados (se necessários), tipos de materiais, marcas, preparação e data.

2.1.3. O Projeto se refere ao reforço dos pilares P18 e P20 e ao tratamento das vigas que apresentaram fissuras, conforme o laudo técnico apresentado pela empresa em contratação anterior.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.1/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.1.4. Os documentos devem conter a assinatura do responsável técnico e ser entregues em meio digital.

2.1.5. Documentos requeridos junto a apresentação do Projeto da Recuperação / Reforço Estrutural:

2.1.5.1. Representação Gráfica com especificação dos métodos construtivos escolhidos, locação e detalhamento do reforço;

2.1.5.2. Memorial Descritivo com detalhamento da execução dos serviços, bem como especificações técnicas dos materiais a serem empregados, discriminando, materiais, marcas, preparação, datas e testes laboratoriais;

2.1.5.3. Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético), serviços com base em tabelas de referência reconhecidas (SINAPI, CPOS, FDE, SBC, SIURB, etc.) nas versões com desoneração e sem desoneração. Caso o serviço proposto não seja encontrado em tabelas de referência, ele deverá ser composto pela empresa utilizando o valor da mão de obra da SINAPI e os insumos aferidos no mercado através de 3 orçamentos, demonstrados em documento separado;

2.1.5.4. Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais adotados, com memória de cálculo de ambos;

2.1.5.5. Cronograma Físico-Financeiro dos serviços discriminando a sequência do planejamento da obra, com a previsão de execução de cada serviço ao longo do tempo com seu respectivo custo;

2.1.6. Composição de Custo Unitário (Orçamento Analítico) conter serviços e valores idênticos à planilha orçamentária sintética expondo todos os insumos e suas quantidades que contribuíram para a formação do custo unitário do serviço, com comprovação de 3 orçamentos para os preços adquiridos no mercado.

2.1.7. Critério de Medição demonstrando como deve ser calculado o quantitativo dos serviços; e

2.1.8. Memória de Cálculo dos quantitativos levantados dos serviços.

2.1.9. Realizados os elementos previstos no Projeto, os documentos produzidos deverão ser entregues em meio digital, com a assinatura do responsável técnico. Os valores globais referentes a esta etapa serão pagos, mediante aceite, Recebimento Provisório, acompanhado da ART devidamente quitada.

2.2. Acompanhamento da obra

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.2/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.2.1. As visitas para levantamentos e assessoramento técnico durante a fase de recuperação da estrutura devem incluir os custos que houver como, trânsito e transporte, estadias, refeições, hora técnica do profissional, etc., bem como, incluir o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, componentes e acessórios que forem necessários para as averiguações.

2.2.2. Tendo em vista que a quantidade de visitas desta contratação foi estimada de acordo com a solução vislumbrada em laudo, poderá ser necessário um número maior de visitas caso haja fatos supervenientes durante a execução da obra. Neste caso, só serão remuneradas as visitas aprovadas previamente pela Contratante.

2.2.3. As visitas serão consideradas para efeito de medição e pagamentos como empreitada por preço unitário.

2.2.4. A cada visita executada, a Contratada deverá emitir um relatório atestando data, ocorrências, qualidade dos serviços, fidelidade ao projeto original, sugerir alterações e propor soluções em caso de surgimento de fatos supervenientes.

2.2.5. Concluídas as visitas e atendidas todas as observações, caso sejam constatadas futuras anomalias patológicas na edificação, a Contratada não poderá alegar problemas que ocorreram durante a execução dos reparos como motivos.

2.3. Responsabilidade Técnica

2.3.1. O responsável técnico deve assumir responsabilidade legal e técnica pelo Projeto Básico junto ao CREA, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto com a apresentação final.

2.3.2. O responsável técnico deverá ser o Eng. M. Sc. Ph. D. Antonio Carmona Filho e/ou Eng. M. Sc. Thomas Garcia Carmona e/ou Eng. M. Sc. Tiago Garcia Carmona.

2.3.3. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) acompanhar todas as atividades desenvolvidas dentro do prédio da CMC, tais como visitas, testes e ensaios.

2.4. Comunicação

2.4.1. Primordialmente a comunicação se dará através do endereço eletrônico informado pela Contratada em sua proposta.

2.4.2. O endereço eletrônico da CMC, para fins relacionados aos serviços e/ou com a Fiscalização é cef@campinas.sp.leg.br.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.3/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

2.4.3. Os documentos serão encaminhados ao endereço eletrônico do CONTRATADO em dia útil e serão considerados recebidos na data de envio.

2.4.4. Outras formas de comunicação poderão ser acordadas.

2.5. Subcontratação

2.5.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

2.6. Fiscalização

2.6.1. A Fiscalização é composta por profissionais designados pela Câmara Municipal de Campinas. Ficará a cargo da Fiscalização a avaliação e a verificação do cumprimento de prazos, das regras deste Projeto Básico, a correta entrega dos serviços e liberação de pagamentos.

2.6.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, nas especificações e em tudo que se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos, desde que não impliquem custos adicionais.

2.6.3. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento dos serviços.

2.7. Normas e Segurança do Trabalho

2.7.1. A Contratada deverá observar e atender ao estabelecido no Anexo IA – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local da Prestação de Serviço

3.1.1. Prédio do Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, 1004, Ponte Preta, Campinas-SP, CEP: 13041-670.

3.2. Horário da Prestação dos Serviços

3.2.1. De segunda a sexta, das 8h00min às 18h00min;

3.2.2. Aos finais de semana, feriados, pontos facultativos ou horários excepcionais, somente se autorizado pela Fiscalização;

3.2.3. No caso de recesso de fim de ano, a Contratante poderá interromper o trabalho por até 15 (quinze) dias a seu critério. Neste caso, o prazo de execução dos serviços poderá ser suspenso pelo período de recesso, retomando o prazo remanescente.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.4/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir diretamente e fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.
- 4.2. Cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 4.3. Comunicar-se com a Contratante sempre de maneira escrita, não podendo alegar que cumpriu ordens transmitidas oralmente.
- 4.4. A Contratada não poderá realizar a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência deste contrato.
- 4.5. Paralisar, por determinação da Fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.6. Respeitar a legislação vigente referente ao objeto da contratação sobre Segurança e Higiene do Trabalho, Segurança Pública e às exigências do CONFEA e CREA local, bem como as NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 6123, NBR 7584 e Manual de Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações que lhes sejam feitas, nesse sentido, pela Contratante.
- 4.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.8. Não será permitida a veiculação de publicidade, utilização do nome da Câmara Municipal de Campinas para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, bem como a veiculação e comercialização dos produtos gerados relativos à prestação de serviços especificados neste Projeto Básico, sem solicitação prévia e autorização expressa da Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas contratuais.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou a execução dos serviços contratados, bem como, atestar, nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de fiscal devidamente nomeado. Notificando imediatamente, por escrito, qualquer problema ou irregularidade.
- 5.3. Emitir Ordem de Serviço e Termo de Recebimento (Provisório e /ou Definitivo).
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme especificado, mediante aprovação pela fiscalização.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.5/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução do objeto.

5.7. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6. PRAZOS, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTOS DO OBJETO

6.1. A Fiscalização emitirá Ordem de Serviço em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato para execução do item 1.

6.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada ao e-mail indicado pela Contratada em sua proposta. Será considerada como recebida na data de envio.

6.1.2. O Projeto (item 1) deverá ser entregue em até 60 dias corridos a contar da data estipulada na Ordem de Serviço.

6.1.3. Após a entrega do Projeto, a Fiscalização analisará o conteúdo em até 5 (cinco) dias úteis, e poderá solicitar modificações ou apontar inconformidades que deverão ser corrigidas e entregues em até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.3.1. A contagem do prazo será suspensa enquanto estiver em análise pela Fiscalização, em caso de rejeição, a contagem do prazo será retomada.

6.2. A Fiscalização emitirá Ordem de Serviço para cada visita necessária durante a execução da obra, conforme o item 2.

6.2.1. A visita deverá ser agendada junto à Fiscalização em até 3 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.2. O relatório deverá ser entregue em até 5 dias úteis após a data da visita.

6.2.3. Após a entrega do relatório, a Fiscalização analisará o conteúdo em até 2 (dois) dias úteis, e poderá solicitar modificações ou apontar inconformidades que deverão ser corrigidas e entregues em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante correção dos apontamentos feitos pela Fiscalização durante o prazo de análise, conforme estabelecido no item 6.1.3 e 6.2.3, sem prejuízo da obrigação da Contratada de corrigir vícios, defeitos ou incorreções no objeto do contrato.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.6/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

6.5. Após o recebimento definitivo, a Contratada poderá emitir a nota fiscal de serviço e encaminhá-la ao e-mail nfe@campinas.sp.leg.br.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Campinas providenciará o pagamento das Notas Fiscais / Faturas em até 15 (quinze) dias após seu aceite.

7.2. A liberação para quitação, fica condicionado ao “aceite”, emitido pela fiscalização na própria Nota Fiscal/Fatura.

7.3. A fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, para recebê-la, atestá-la ou rejeitá-la.

7.4. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, incluindo as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura através do e-mail nfe@campinas.sp.leg.br, contendo:

7.5.1. Ordem de Serviço.

7.5.2. Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.3. Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, conforme exigido no edital.

7.6. Caso os documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentem irregularidades, não sendo providenciada pela Contratada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, poderá incorrer em penalidades ou prejuízos.

7.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.8. Cabe a Contratada apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

7.9. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

7.10. As Notas Fiscais devem fazer referência aos serviços prestados e, emitidas tão somente após o Recebimento Definitivo.

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD. 7/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

7.11. O ISSQN devido sobre o valor total da fatura será retido pela Municipalidade, conforme estabelecido no art. 14, § 2º da Lei Municipal nº 12.392/05. Na hipótese de o CONTRATADO ter, cumulativamente, seu estabelecimento localizado em outro município e estar regularmente inscrita no cadastro CENE – Cadastro de Empresas Não Estabelecidas no Município de Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, não haverá recolhimento deste imposto ao erário de Campinas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Condições Iniciais

8.1.1.1. O CONTRATADO deverá encaminhar à fiscalização a documentação exigidas no Anexo IA – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho em até 2 (dois) dias úteis antes do início das atividades.

8.2. Condições Gerais

8.2.1. A apresentação da proposta importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Projeto Básico, de seus anexos e do Contrato.

8.2.2. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento, as cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, bem como de tudo que estiver contido no contrato, anexos, normas, especificações, métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas e leis aplicáveis.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada fica obrigada a prestar esclarecimentos, sanar dúvidas, corrigir erros e vícios que venham a ser detectados após recebimento do objeto.

9.2. A garantia deverá obedecer ao disposto nos arts. 12, 14 e 17 da Lei 8.078/1990:

“Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.”

“Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.8/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.”

“Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.”

10. ANEXOS

10.1. Anexo IA – Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho;

Campinas, 05 de abril de 2024.

Camila Maldonado Ferreira
Analista Legislativo – Engenheira

Sidney Vieira Costacurta
Diretor de Infraestrutura e Serviços

COORDENADORIA DE ESPAÇO FÍSICO

Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta CEP: 13.041-670 – Campinas – São Paulo
(19) 3736-1611 / (19) 3736-1610

MD.9/9



Assinado com senha por CAMILA MALDONADO FERREIRA e SIDNEY VIEIRA COSTACURTA.
Documento Nº: 304302-7222 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=304302-7222>



CMCPRB202400003

SIGA